



| | |
|--------------------|--|
| PROCESSO | |
| INTERESSADO | CPUAT – Comissão de Política Urbana, Ambiental e Territorial |
| ASSUNTO | Subcomissão ampliada Agenda Urbana e Ambiental do CAU/SP |

DELIBERAÇÃO Nº 49/2022 – CPUAT-CAU/SP

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, AMBIENTAL E TERRITORIAL - CPUAT - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP e de forma virtual, pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 100 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a finalidade da CPUAT-CAU/SP, de zelar pelo planejamento territorial, exigir a participação dos arquitetos e urbanistas na formulação e gestão de políticas urbanas, ambientais e territoriais estimulando a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado, nos termos do caput do art. 100 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando que a CPUAT criou uma subcomissão para tratar da Agenda Urbana Ambiental do CAU/SP, formada pelas conselheiras Mônica Antonia Viana, Carina Serra Amancio, Danila Martins de Alencar Battaus, Teresinha Maria Fortes Bustamante Debrassi e Vera Lúcia Blat Migliorini;

Considerando a Deliberação nº 044/2022 da CPUAT, de 24 de março de 2022, que aprova o texto base da Agenda Urbana e Ambiental do CAU/SP para apreciação, debate, escuta e contribuições, interna e externamente ao CAU/SP;

Considerando que em 29 de março de 2022 foi encaminhado, por correio eletrônico e via SICCAU, a todas as comissões, pedido de contribuições ao texto base aprovado na Deliberação nº 044/2022 da CPUAT;

Considerando o memorando nº 001.2022, referente a indicação de representantes das comissões para contribuir com a proposta de construção da Agenda Urbana e Ambiental do CAU/SP, enviado a todas as comissões, em 18 de maio de 2022;

Considerando que foram recebidas as contribuições das comissões CEF, CED, CPC, CDP, CTED, Cathis, CTMU e CTA, em relação ao texto base da Agenda Urbana e Ambiental do CAU/SP;

Considerando que foram recebidas indicações pelas comissões ordinárias: CF (Comissão de Fiscalização), CEF (Comissão de Ensino e Formação), CEP (Comissão de Exercício Profissional), pelas comissões especiais: Cathis (Comissão de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social), CDP (Comissão de Desenvolvimento Profissional), CRI (Comissão de Relações Institucionais), CCom (Comissão de Comunicação), COA (Comissão de Organização e Administração), CPC (Comissão de Patrimônio Cultural), CPFi (Comissão de Planejamento e Finanças) e pela comissão temporária CTED (Comissão Temporária de Equidade e Diversidade);e

Considerando que as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1 - Aprovar a subcomissão ampliada formada pelos conselheiros:

- Poliana Risso Silva Ueda, pela Vice-presidência;
- Salua Kairuz Manoel (titular) e Maurilio Ribeiro Chiaretti (suplente), pela CF;



- Arlete Maria Francisco, pela CEF;
- Fernanda Menegari Querido, pela CEP;
- Camila Moreno de Camargo, pela CED e pela CAtis;
- Ana Paula Preto, pela CDP;
- Marcia Mallet Machado de Moura, pela CRI;
- Samira Rodrigues de Araujo Batista, pela CCom;
- Victor Chinaglia Júnior, pela COA;
- Flávia Taliberti Peretto, pela CPC;
- Vera Lúcia Blat Migliorini, pela CPFi;
- Fernanda de Macedo Haddad, pela CTED;
- Maria Eneida Barreira pela CPUAT;

2 - Encaminhar esta deliberação para a ciência, apreciação e encaminhamentos do Conselho Diretor;

3 – Encaminhar esta deliberação para ciências de todas as comissões que indicaram representação;

3 - Encaminhar esta deliberação para a Presidência do CAU/SP, para apreciação e providências cabíveis.

Com 08 **votos favoráveis** dos conselheiros(as) Mônica Antonia Viana, Aílton Pessoa Siqueira, Danila Martins de Alencar Battaus, Maria Eneida Barreira, Maria Isabel Rodrigues Paulino, Paulo Márcio Filomeno Mantovani, Teresinha Maria Fortes Bustamante Debrassi e Vera Lúcia Blat Migliorini. **0 votos contrários; 0 abstenções.**

São Paulo - SP, 14 de julho de 2022.

Considerando o estabelecido no Regimento Interno do CAU/SP, art. 112, § 5º e inciso IV (Incluído pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0404-07/2021); atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Camila Carroci Martins
Assistente Administrativo do CAU/SP